



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

www.camarasm.rn.gov.br

Resolução N°001/2025

Santana do Matos, 09 de setembro de 2025

Ementa: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DE APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Procuradoria da Mulher, órgão independente formado por vereadoras, que contará com o suporte técnico e administrativo de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º A Procuradora da Mulher será indicada pela Presidente da Câmara, podendo esta, se for mulher, assumir o cargo. As Procuradoras-Adjuntas serão igualmente nomeadas pela Presidente.

§ 1º Caso haja mais de três vereadoras com mandato ativo, as demais que não ocuparem o cargo de Procuradora ou de Procuradora-Adjunta integrarão a Procuradoria da Mulher como Conselheiras Votantes.

§ 2º As Procuradoras-Adjuntas terão a designação de Primeira e Segunda Adjunta e, nessa ordem, substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos, além de colaborar no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara, bem como:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – Contribuir para a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade de gênero;

III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre o déficit de sua representação política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às comissões da Câmara.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

www.camarasm.rn.gov.br

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para o cargo de Procuradora da Mulher ou Procuradora-Adjunta.

Art. 6º. O exercício do cargo de Procuradora da Mulher e de Procuradora-Adjunta será honorífico, não implicando qualquer remuneração ou adicional.

Art. 7º. O exercício do cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato da sua ocupante.

Art. 8º. Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 9º. Na hipótese de inexistência de vereadoras suficientes no Legislativo Municipal ou de afastamento temporário/impedimento de uma ou mais Procuradoras da Mulher, as Procuradoras poderão convocar servidoras da Câmara Municipal ou mulheres da comunidade santanense para compor o colegiado nas discussões de assuntos relacionados a esta Resolução.

§ 1º O exercício das funções de Procuradora da Mulher, Procuradora-Adjunta, Conselheira Votante, bem como a atuação das participantes convocadas ou convidadas, será honorífico, não implicando qualquer remuneração ou adicional.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer das Procuradoras da Mulher.

§ 3º As reuniões que resultarem na proposição de medidas legislativas terão suas minutas encaminhadas ao Plenário pela Procuradoria da Mulher, subscritas pelas vereadoras que a compõem e pelas participantes convocadas presentes, quando for o caso.

Art. 10. As Procuradoras da Mulher poderão convidar personalidades da esfera municipal, estadual ou federal, vinculadas à defesa dos direitos das mulheres, para participar do colegiado na condição de convidadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

www.camarasm.rn.gov.br

Parágrafo único. A participação na condição de convidada será honorífica, não implicando qualquer remuneração ou adicional, e poderá ocorrer independentemente da existência de vacância ou ausência de Procuradoras.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, 09 de setembro de 2025.

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente